

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

AUTÓGRAFO Nº 045/2015

LEI Nº 1630

PROJETO DE LEI Nº 052/2015

DATA 06 / 07 / 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI Nº 052/2015, DE AUTORIA DO VEREADOR CEZAR TADEU RONCHI JUNIOR QUE "ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO À LEI MUNICIPAL Nº. 1.520, DE 17 DE SETEMBRO DE 2014".

APROVA:

Art. 1º - Fica acrescido a esta Lei Municipal, o Parágrafo Único com a seguinte frase a ser transcrita após a expressão "Estação Ferroviária", do Distrito de Araguaia e da Sede do Município de Marechal Floriano, como Símbolos Históricos do Município de Marechal Floriano/ES.

Parágrafo Único – "Marechal Floriano, um dos Berços Republicanos da Proclamação da República, no Espírito Santo, 29 de junho de 1889".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 29 de junho de 2015.


Juarez José Xavier

Presidente


Abrão Levi Kiffer

Vice-Presidente


Dório Alfredo Braun

Secretário

Projeto de Lei nº. 052/2015 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua Clara Endlich, nº. 97, Centro – Marechal Floriano /ES Tel: (27) 3288-1250